PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL
PRACA DIVINO ESPIRITO SANTO, 533 - FONE (034) 353-5200
CEP 37.997-000 - CLARAVAL - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 874, DE 15 DE AGOSTO DE 2000

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá ou tras providências.

LUIZ GONZAGA CINTRA, Prefeito Municipal de Claraval, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício do seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei FAZ SABER que a Câmara Municipal local APROVOU e ele em seu seu nome, SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Artigo 1º) - Fica aberto no Serviço de Contabilidade um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 96.000,00 (NOVENTA E SEIS MIL REAIS)destinado a acobertar despesas com as seguintes dotações do orçamento em vigor:

04.00 - EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
04.05 - FUNDEF - MAGISTÉRIO	
08.42.188.2013 - Pessoal Civil	
311100- Pessoal Civil.....	40.000,00
05.00 - SAÚDE E AÇÃO SOCIAL	
05.01 - SAÚDE	
13.75.428.2020 - Pessoal Civil	
311100- Pessoal Civil.....	40.000,00
05.05 - ASSISTENCIA SOCIAL	
15.81.486.2021 - Pessoal Civil	
311100 - Pessoal Civil.....	5.000,00
06.00 - SERVIÇOS MUNICIPAIS	
06.01 - SERVIÇOS URBANOS	
10.60.575.2023 - Inativos	
325100- Inativos.....	6.000,00
06.02 - SERVIÇO MUNICIPAL DE ESTRADAS DE RODAGEM	
16.88.536.2025 - Pessoal Civil	
311100 - Pessoal Civil.....	5.000,00
TOTAL.....	96.000,00

Artigo 2º) - Os recursos correspondentes à abertura do crédito objeto deste Diploma Legal, serão utilizados mediante às anulações, parciais ou integrais, das seguintes rubricas orçamentárias.

01.00 - CÂMARA MUNICIPAL	
01.01 - CORPO LEGISLATIVO	
01.01.001.2001 - Obrigações Patronais	
311300 - Obrigações Patronais.....	8.500,00

04.00 - EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
04.01 - ENSINO FUNDAMENTAL - RECURSOS PRÓPRIOS	
08.42.188.2010 - Obrigações Patronais	
311300- Obrigações Patronais.....	20.000,00
04.04 - FUNDEF - NORMAL	
08.42.188.2012 - Pessoal Civil	
311100- Pessoal Civil.....	4.000,00
311300- Obrigações Patronais.....	500,00
04.05 - FUNDEF - MAGISTERIO	
08.42.188.2013 - Obrigações Patronais	
311300 - Obrigações Patronais.....	10.000,00
05.00 - SAÚDE E AÇÃO SOCIAL	
05.01 - SAÚDE	
13.75.428.2020 - Obrigações Patronais	
311300 - Obrigações Patronais.....	10.000,00
311000 - Pessoal Civil.....	9.000,00
05.04 - PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA	
13.75.431.2023 - Pessoal Civil	
311100- Pessoal Civil.....	9.000,00
05.05 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
15.81.486.2021 - Obrigações Patronais	
311300 - Obrigações Patronais.....	15.000,00
05.06 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
15.81.486.2000 - Pessoal Civil	
311100 - Pessoal Civil.....	10.000,00
TOTAL.....	96.000,00

Artigo 3º) - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Claraval, 15 de agosto de 2000

LUIZ GONZAGA CINTRA
Prefeito Municipal

dno/2000*pmc.